



Comun 414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 640 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída em Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no período de 1 a 7 do mês de Setembro, a Semana dos Municípios.

§ 1º - Dentro da Semana dos Municípios deverá ser criada a FEIRA DOS MUNICÍPIOS, coordenada através de regulamentação própria.

§ 2º - Os recursos para manutenção da Semana dos Municípios e Feira dos Municípios terão dotações específicas fixadas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 24 de dezembro de 1986.

PROCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

Município de Rio Branco nº 8902 à fls. 191 ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Secretário da C.M. 08/12/1986 Prefeito Municipal.

PROCOLO GERAL